

**LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“CRIA NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA OS CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**JOÃO CARLOS BRUM**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores Municipais de que trata a Lei Municipal nº 1751/06, os seguintes cargos:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Farmacêutico-Bioquímico (04);

b) Médico Cardiologista (04);

c) Médico Ginecologista (04)

d) Médico Psiquiatra (10);

e) Psicólogo (10);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte rubrica:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde

6.002 - Custo Operacional Saúde Ambulatorial

3.3.1.9.0.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.3.1.9.0.13 - Obrigações Patronais

3.3.1.9.0.16 - Outras Despesas Variáveis

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**JOÃO CARLOS BRUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.442/2011 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 28 de dezembro de 2011 a 12 de janeiro de 2012.

Alvorada, 28 de dezembro de 2011.

  
Luis Carlos Telles  
Secretário Municipal de Administração

